



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 20 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 1166A

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 20 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 1166A

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR

Nº 396, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

“Altera o artigo 4º, da LC nº364/21, e dá outras providências.”

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA,
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de
São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara
aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte
LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º- O artigo 4º, da Lei Complementar nº364, de 1/10/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O pagamento poderá ser feito em até 06 (seis) parcelas iguais, sendo a primeira no prazo estabelecido no edital e as demais sucessivamente, de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, após a primeira.

§1º - A inadimplência do comprador por período superior a 30 (trinta) dias, acarreta a rescisão do contrato de compra e venda, com a retrocessão do imóvel ao patrimônio público e a perda do (s) valor (es) pago.

§2º - Para a caracterização da mora do comprador, é suficiente a notificação feita pela Fazenda.

§3º - A escritura será outorgada somente após a quitação do preço.

Art. 2º- As despesas desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 20 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 20 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 1166A

Página 3 de 10



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA

Nº 3.355, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

“Abre um Crédito Adicional Especial para fins que especifica no valor de R\$ 164.075,00, e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual”.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- Ficam alterados os valores conforme art. 2º desta Lei, na Lei Municipal nº 3.237/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.265/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.308/2022, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de R\$ 164.075,00 (cento e sessenta e quatro mil e setenta e cinco reais).

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a transferir Subvenção Social à Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider no valor de R\$ 164.075,00 (cento e sessenta e quatro mil e setenta e cinco reais), conforme Emenda Parlamentar nº 31340001.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2023 do Município de Martinópolis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Federal n.º4.320, de 17/03/1964, no valor de R\$ 164.075,00 (cento e sessenta e quatro mil e setenta e cinco reais), às dotações abaixo especificadas:

02	03	01	F.M.S.		
	760	10.302.0008.2120.0000	PARCERIAS COM TERCEIRO SETOR		164.075,00
		3.3.50.39.01	TERMO DE COLABORAÇÃO		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	800	028	Emenda Fausto Pinato 36000.4744652/02-20		

Art. 4º- Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão os provenientes do excesso de arrecadação verificado com a entrada de recurso não previsto na LOA- referente ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento das Metas- Nacional- Proposta nº 36000474465202200- Custeio de Média e Alta Complexidade- MAC.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 20 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 1166A

Página 4 de 10



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 20 de junho de 2023.

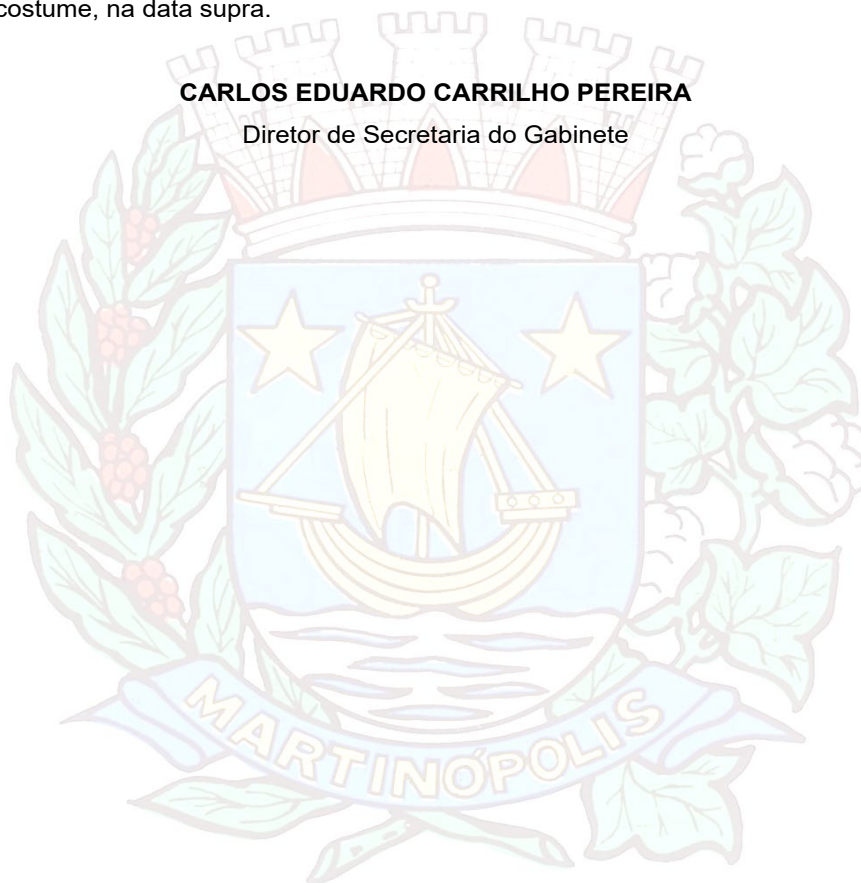
MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 20 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 1166A

Página 5 de 10



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA

Nº 3.356, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

“Denomina ‘Almoxarifado Municipal Manoel Garcia Garcia’, o próprio municipal onde se localiza as dependências do Almoxarifado Municipal”.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA,
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, **FAZ SABER**, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- O próprio municipal onde se localiza as dependências do Almoxarifado Municipal do Município de Martinópolis/SP, passa a denominar-se “**Almoxarifado Municipal Manoel Garcia Garcia**”.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 20 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 20 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 1166A

Página 6 de 10

Decretos



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O

Nº 6.602, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA,
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado
de São Paulo, usando das atribuições que por
Lei lhe são conferidas e etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 2º- A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3265, de 17 de agosto de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º- Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 07 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 20 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 1166A

Página 7 de 10



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

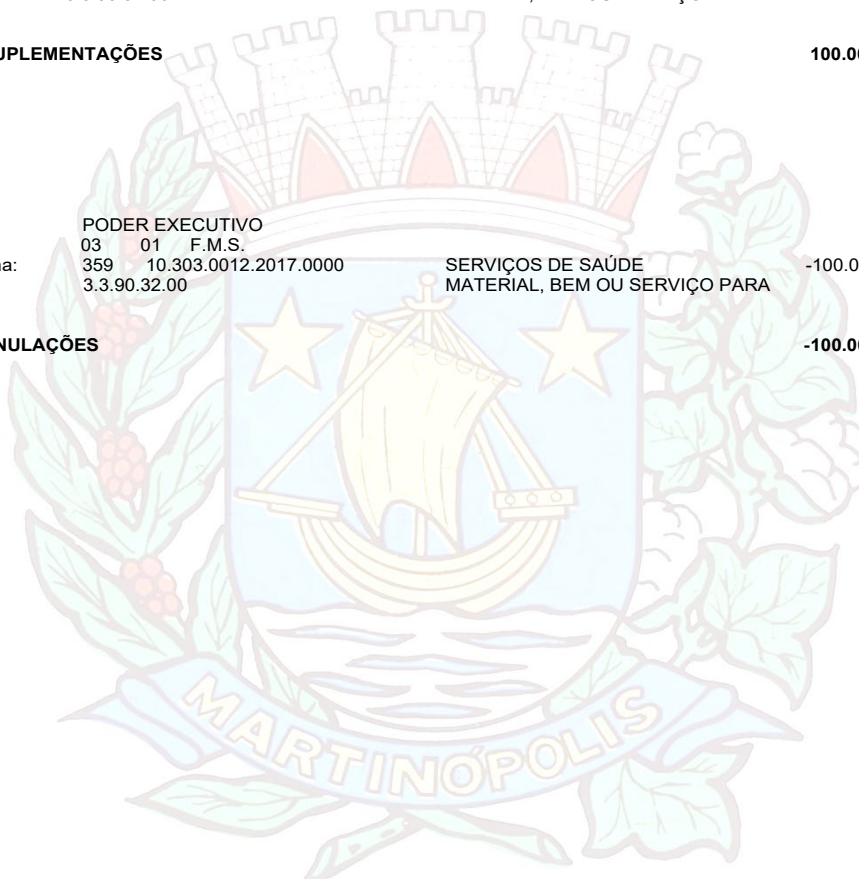
(Decreto nº 6.602/2023)

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	03 01 F.M.S.		
Ficha:	360 10.303.0012.2017.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	100.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			100.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	03 01 F.M.S.		
Ficha:	359 10.303.0012.2017.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	-100.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-100.000,00





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 20 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 1166A

Página 8 de 10



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O

Nº 6.603, DE 09 DE JUNHO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.308/2022, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$47.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	01	Esporte e Lazer		
	521		27.812.0022.2027.0000	INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	47.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	01	Gabinete do Prefeito e Secretarias		
	732		04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE E SECRETARIAS	-20.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
			91	TESOURO-exercícios anteriores	
			110 000	GERAL	
02	13	00	Departamento de Trânsito		
	658		26.782.0032.2038.0000	EDUCAÇÃO NO TRANSITO	-15.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
			01	TESOURO	
			400 001	TRÂNSITO - DEMTRAM	
	660		26.782.0032.2038.0000	EDUCAÇÃO NO TRANSITO	-5.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			01	TESOURO	
			400 001	TRÂNSITO - DEMTRAM	
	662		26.782.0032.2038.0000	EDUCAÇÃO NO TRANSITO	-7.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			01	TESOURO	
			400 001	TRÂNSITO - DEMTRAM	

Art. 3º- Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 09 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 20 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 1166A

Página 9 de 10



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O

Nº 6.604, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.308/2022, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 76.088,41 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	01	F.M.S.		
720	10.302.0008.2120.0000			PARCERIAS COM TERCEIRO SETOR	61.298,64
	3.3.50.43.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300	088		PORTARIA GM/SM Nº 96	
721	10.302.0008.2071.0000			PARCERIAS COM TERCEIRO SETOR	14.789,77
	3.3.50.43.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300	088		PORTARIA GM/SM Nº 96	

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	76.088,41
	Fontes de Recurso
	05 00 76.088,41

Art. 3º- Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 20 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 1166A

Página 10 de 10

DECRETO

Nº 6.605, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a forma de aplicação de recursos destinados ao custeio de serviços prestados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Martinópolis - APAE e pela Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider, nos termos da Portaria GM/MS nº 443, de 03/04/2023, e dá outras providências”

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, a Portaria GM/MS nº 96, de 07/02/2023, que estabeleceu os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o SUS, decorrente da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018;

CONSIDERANDO, a Nota Técnica CONASS 01/2023 com orientações referentes à Portaria GM/MS nº 96 de 07/02/2023;

CONSIDERANDO, a Nota Técnica do CONASEMS, referente à transferência e transposição dos saldos remanescentes nas contas de repasses federais Fundo a Fundo;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 002/SMS/2023 de 09/03/2023 que dispõe sobre o repasse de recursos as entidades privadas sem fins lucrativos;

CONSIDERANDO, a Portaria GM/MS nº 443, de 03/04/2023, que estabeleceu recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, relativo ao auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, referente à diferença entre os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018 e o montante estabelecido na Portaria GM/MS nº 96, de 07/02/2023;

DECRETA

Art. 1º- Fica autorizado o repasse de recursos previstos na Portaria GM/MS nº 443, de 03/04/2023, para serem aplicados no custeio de serviços prestados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Martinópolis - APAE e pela Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis que complementa o SUS no âmbito municipal, observada a definição de valores fixados no Anexo da Portaria GM/MS nº 443, de 03/04/2023.

Parágrafo único- O valor corresponde a diferença entre os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018 e o montante estabelecido na Portaria

GM/MS nº 96, de 07/02/2023, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 06/12/2022.

Art. 2º- A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde de Martinópolis/SP, por meio de relatório simplificado, com a demonstração das despesas executadas, apresentadas em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de transferência dos recursos.

§1º- A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pela entidade deverá compor o relatório Anual de Gestão do FMS (Departamento Municipal de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social de Martinópolis/SP).

§2º- Em caso de ausência da prestação de contas no prazo estipulado fica autorizada a retenção automática e posterior desconto do valor de outros repasses devidos, pelo Departamento Municipal de Saúde à entidade inadimplente.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete